

DIVIDAS A FORNECEDORES (“arrears”) A 31 DEZEMBRO 2022

nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 65/A/2011, de 17 de maio

(Unid: euros)

Natureza dos bens e serviços	Não vencidas	Entre 0 e 90 dias	Após 90 dias	Após 120 dias	Após 240 dias	Após 360 dias	TOTAL
Combustível	12 093						12 093
Conservação e reparação	311 709	388					312 097
Energia	109 996					3	109 999
Higiene e limpeza	178 028						178 028
Outros bens e serviços	114 567	3 702	699	3 453	3 043	57 911	183 375
Outros trabalhos especializados	191 954	1 599	5 638				199 191
Seguros	45 248						45 248
Serviços de Informática	38 828						38 828
Serviços de voz e dados fixos e móveis	10 463					-318	13 584
Vigilância e segurança	77 596					4 280	81 876
Mobiliário	520						520
Empreitadas de obras públicas				5 281		26 372	31 653
	1 091 002	5 689	6 337	8 734	7 005	87 726	1 206 493

Nota:

O intervalo após os 360 dias inclui dívidas em processo de contencioso, pendentes de decisão judicial.

A rubrica “Outros bens e serviços” inclui uma situação de diferendo entre a APL e um fornecedor quanto ao valor da tarifa cobrada. A APL vem compensando regularmente os montantes que entende serem os devidos, encontrando-se o restante em aberto.